



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



EDITAL DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº005/2021/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº107/2021/PMNO

CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAUDE PESSOAS JURÍDICAS E FISICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

PREÂMBULO:

O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT – CEP 7.8370-000 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º.173/2018, nos termos fixados Lei nº. 8.666/93, suas alterações, Decreto Municipal 054 de 06 de Agosto de 2014, PORTARIA n. 2.567, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016 que regula o credenciamento de prestadores de serviços de saúde do sistema único de saúde (SUS), que implementa e regulamenta o Sistema de Credenciamento no âmbito municipal e demais legislações aplicáveis, Comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade CHAMAMNETO PUBLICO visando à aquisição do objeto indicado no Termo de Referência. O envelope de HABILITAÇÃO deverá ser entregue no departamento de Licitações, localizado na prefeitura municipal de nova Olímpia – Rua Wilson de Almeida nº.259-s, Bairro ouro verde, CEP: 78.370-000, cidade de Nova Olímpia/MT.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



1. – OBJETO

1.1 - O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAUDE PESSOAS JURÍDICAS E FISICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT**, conforme suas necessidades, de acordo com o termo de referência constantes dos anexos deste Edital;

2. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

2.1. Somente poderão participar deste credenciamento, pessoas físicas e jurídicas que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição,

2.4 Não serão admitidas a participação na presente licitação de pessoas FÍSICAS E JURIDICAS que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

2.4.1 reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.4.2. Estrangeiras que não funcionem no país;

2.4.3. Que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, seja direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal;

2.4.4. Cooperativas.

2.4.5. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ quando pessoas física e ou CPF quando pessoa física, constante na proposta de preços;

2.4.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto a Prefeitura nesta LICITAÇÃO, sob pena de exclusão das licitantes representadas.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



2.4.7 Não serão considerados os envelopes apresentados após a hora e data convencionadas para o recebimento dos mesmos, bem como enviadas por correio, fax ou e-mail.

3. - FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

3.1 – o período de inscrição no O credenciamento poderá ser realizado do dia 03 de maio de 2021 a 17 de maio de 2021 Em horário de expediente da prefeitura municipal em horário de expediente O credenciamento realizado neste período terá a validade de 12 meses improrrogáveis, os contratos oriundos deste credenciamento terá a validade de 12 meses podendo ser prorrogado por igual período conforme disposições legais.

3.1.1 Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da data informada na publicação do Aviso de Edital de Chamamento Público divulgado no jornal de circulação da região e portal da prefeitura Municipal De Nova Olímpia/MT, através de inscrição junto ao setor de licitações.

3.2 - O presente Edital estará à disposição dos interessados no Setor de localizado Rua Wilson de Almeida nº. 259-s, Bairro jardim ouro verde , CEP: 78.370-000, cidade de Nova Olímpia/MT e no site www.novaolimpia.mt.gov.br .

3.3 - Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas e físicas que apresentarem devidamente os documentos elencados conforme este Edital;

3.4- A documentação enviada ao departamento de licitações pelos interessados no credenciamento será avaliada pela CPL- comissão permanente de licitação e com o auxilio de profissionais designados pela secretaria de saúde. Após o terceiro dia do protocolo da entrega dos envelopes será publicado o extrato da ata da sessão interna de avaliação e julgamento realizada para análise dos documentos.

3.5 - O resultado será ratificado no prazo de 5 dias uteis após a publicação do extrato da ata de julgamento e resultado.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



4. - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

4.1 - Os interessados deverão encaminhar em envelope lacrado os documentos à Comissão de Licitação, de segunda-feira à sexta-feira, no horário compreendido entre as 07h00min e 13h00min, na sala de Licitações localizado Rua Wilson de Almeida nº. 259-s, Bairro jardim ouro verde, CEP: 78.370-000, cidade de Nova Olímpia/MT. Em horário de expediente.

4.2 - O envelope deverá conter as seguintes indicações:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº000/2021/ PMNO

CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAUDE PESSOAS JURÍDICAS E FISICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE NOVAOLÍMPIA-MT

PROPONENTE _____

CNPJ _____

ENDERÇO _____

TELEFONE _____

5. - HABILITAÇÃO:

5.1As interessadas deverão apresentar no Envelope Credenciamento, os documentos abaixo enumerados, relativos à Habilitação jurídica e habilitação.

5.4. Os documentos de habilitação, que deverão ser entregues pelos interessados, e inseridos no envelope são os seguintes:

GRUPO I- (PESSOA JURÍDICA)

5.4.1. HABILITAÇÃO

a) Cédula de Identidade, ou outro documento com foto; CPF e título de eleitor;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



b) documento de constituição de pessoa jurídica, em original ou por processo de cópia autenticada.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta-dívida ativa da União e Contribuições Federais), expedidas pela Secretaria da Receita Federal;

f) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;

g) Certidão Negativa de Débito expedida pela Procuradoria Geral do Estado do domicílio tributário da licitante;

h) certidão conjunta de pendências tributárias e não tributárias junto à SEFAZ e à PGE do estado de mato grosso (no caso do estado de mato grosso)

i) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;

j) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

l) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF;

m) Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

n) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de, no máximo, **6 (seis) meses anteriores** à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. Poderão participar da presente licitação empresas em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



financeiramente a participar de procedimento licitatório no termos da Lei n. 8.666/93. (TCU. item 1.5.1. TC -020.996/2011-0, Acórdão 8.271/11 - Segunda Câmara).

o) Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior, compatível em natureza de que se trata o objeto do presente Edital de Credenciamento.

p) diploma do Curso Superior Completo na área de atuação com registro no órgão competente devidamente reconhecido;

5.4.2. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

Para fins de habilitação, deverá ser apresentado ainda as seguintes Declarações:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/93, conforme (modelo Anexo XI).

b) Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, conforme (modelo Anexo X).

c) Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93, conforme (modelo Anexo X).

Os documentos exigidos, conforme o artigo 32, da Lei 8.666/1993, deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pela CPL. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação no Município de nova Olímpia/MT, deverá fazê-lo durante a sessão pública da licitação e mediante apresentação do documento original.

GRUPO II- (PESSOA FÍSICA)



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



5.4.3. HABILITAÇÃO

- a) Cédula de Identidade, ou outro documento com foto; CPF e título de eleitor;
- b) diploma do Curso Superior Completo na área de atuação com registro no órgão competente devidamente reconhecido;
- c) Comprovante de residência,
- d) certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta-dívida ativa da União e Contribuições Federais), expedidas pela Secretaria da Receita Federal;(emitida via internet)
- e) Certidão Negativa de Débito expedida pela Procuradoria Geral do Estado; (emitida via internet)
- e) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda; (emitida via internet)
- f) certidão conjunta de pendências tributárias e não tributárias junto à SEFAZ e à PGE do estado de mato grosso (no caso do estado de mato grosso)
- g) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- h) certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ;(emitida via internet)
- h) Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br); (emitida via internet)

A comprovação da qualificação técnica consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- i) Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior, compatível em natureza de que se trata o objeto do presente Edital de Credenciamento.

5.4.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

Para fins de habilitação, deverá ser apresentado ainda as seguintes Declarações:



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/93, conforme (modelo Anexo).

Os documentos exigidos, conforme o artigo 32, da Lei 8.666/1993, deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pela CPL. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação no Município de Nova Olímpia/MT, deverá fazê-lo durante a sessão pública da licitação e mediante apresentação do documento original.

6 - DO REQUERIMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

6.1 - A proposta de serviços compreende os valores fixos apresentados no Anexo do termo de referência.

6.2 - Especificar de forma clara e detalhada as especialidades/serviços oferecidos, observando-se o disposto.

6.3 - o interessado em credenciar-se deverá apresentar sua proposta para somente um item do termo de referência.

7. ESCLARECIMENTOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

7.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital de credenciamento.

7.2. Decairá do direito de pedir esclarecimentos, ou impugnar este Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para o encerramento do prazo de credenciamento, apontando de forma clara, concisa e objetiva os pontos em que tem dúvidas.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



7.3. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Setor de Protocolo do município de Tangará da Serra, ou diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação deste município.

7.4. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.

7.5. Das decisões e atos no procedimento deste Credenciamento caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos seguintes casos:

7.6. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior à que proferiu a decisão, por intermédio desta.

7.7. Interposto o recurso, dele será dada ciência aos demais participantes abrangidos, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

7.8. É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo requerente.

7.9. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos recorrentes.

7.10. Não serão aceitos recursos enviados por fax ou e-mail e as razões só serão aceitas se enviadas por escrito, em original, e protocolada neste Departamento de Licitações.

8. - CONTRATAÇÃO

8.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de acordo com a legislação vigente;

8.2 A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia convocará os credenciados para assinar o CONTRATO, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da notificação para



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



comparecer à ao Departamento de licitações e contratos, sob pena de decair do direito à contratação;

8.3 - O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela selecionada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Setor de Licitações e Contratos;

8.4 - Os serviços somente poderão ser prestados após a assinatura e publicação do contrato;

9. - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1 - A remuneração pela prestação dos serviços será regida pela Tabela de termo de referência do edital.

9.2 - O prazo de execução dos serviços será de durante o período de 12 meses a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado por igual período por até 60 meses conforme previsto em Lei, sendo que os credenciamentos efetivados a partir desta data inaugural serão efetivados e pagos em proporcionalidade;

9.3- O acompanhamento da execução dos serviços credenciados será realizado através do fiscal de contrato designado para este fim específico para fiscalização e eventuais vistorias realizadas.

9.4 O credenciamento não tem caráter exclusivo, podendo o órgão ou entidade contratante convocar, em igualdade de condições, todos os credenciados ao mesmo tempo ou, mediante sorteio ou rodízio, um ou mais de um credenciado para a realização do mesmo serviço, observado as demandas do município e as peculiaridades do serviço e do credenciado.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



9.5. Quando houver mais de um licitante credenciado e contratado a distribuição dos serviços referente aos itens constantes dos anexos I será equânime, realizada com controle pela secretaria de saúde, mantendo a paridade na execução dos serviços.

9.6. Para o disposto no edital a distribuição dos serviços obedecerá ao critério da administração no que diz respeito à urgência na realização do procedimento, o estado clínico do paciente quanto ao tempo de condição de espera deste para a realização de determinado procedimento.

9.7. Os serviços objeto deste Credenciamento serão executados nos estabelecimentos da contratante.

9.8. Os recursos humanos deverão ser disponibilizados pela contratada conforme critérios para composição de quadro mínimo de profissionais necessários para prestação dos serviços contratados.

9.9. As despesas decorrentes do contrato dos profissionais, como salários, encargos sociais, fiscais, impostos, taxas e outros serão por conta da contratada.

9.10. A execução dos serviços deverá ser feita através de profissionais especializados, responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos aos pacientes, decorrentes, de omissão, negligência, imperícia ou imprudência;

9.11. A credenciada deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se recomendações técnicas, normas e legislação, colocando à disposição dos beneficiários do credenciamento somente profissionais registrados em seus respectivos conselhos de classe ou serviços reconhecidos e aprovados pelas normas da Organização Mundial de Saúde e pelo Ministério da Saúde;

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



10.1. O pagamento referente às prestações de serviços será efetuado após a execução dos respectivos eventos, em até 30 dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato.

10.2. É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento;

11- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas oriundas do objeto deste processo serão pagas e empenhadas na Dotação Orçamentária a seguir especificada:

06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.0102000000

06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.36.00.00.0102000000

06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.36.00.00.0102000000

06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.36.00.00.0146000000

12. A VIGÊNCIA:

12.1 A vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar Da assinatura do mesmo Improrrogável.

12.2 a vigência do contrato oriundo deste credenciamento terá vigência de 12(doze) meses podendo ser prorrogado por até 60 meses conforme disposições legais.

12.4 A vigência do presente Instrumento fica vinculada existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II do art. 57 da Lei de Licitações.

13. - CRITÉRIO DE REAJUSTE:

13.1 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, podendo este ser com base nos índices da tabela nacional do SUS.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



13.2 A Contratada obrigará-se a aceitar os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nas obras em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, atualizado, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

13.3 Com fulcro no art. 65, §2º da Lei 8.666/93, as supressões não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

14 . SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS:

14.1 - A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 8.666/93 e os termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo Edital;

14.2 - Pela total ou parcial na prestação dos serviços, a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos infratores as sanções dos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8666/93 e legislação aplicável, como Portarias e Resoluções expedidas pelo Ministério da Saúde e Manuais específicos e aplicáveis ao objeto do contrato, garantindo sempre o direito de defesa prévia e ao contraditório;

14.3 - Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia manterá disponível ao usuário do SUS serviço de denúncia na Secretaria Municipal de Saúde cito a Rua Minas Gerais Telefone: 3332-1726

15. - RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

15.1 - Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



15.2 - O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;

15.3 - O recurso será protocolado junto a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, localizado Rua Wilson de Almeida nº. 259-s, Bairro jardim ouro verde, CEP: 78.370-000, cidade de Nova Olímpia/MT, Comissão de Licitação, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis em horário de expediente. Para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão;

15.4 - Somente o representante legal do interessado poderá interpor recursos;

15.5 - Não serão aceitos recursos por via fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;

15.6 - Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;

15.7 - Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;

15.8 - Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de publicação de extrato de resultado pela Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT.

16. DESCRENCIAMENTO:

16.1 - O credenciamento não estabelece qualquer obrigação contratual a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a Prefeitura Municipal poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, neste



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa;

16.2 - Constituem motivos para o descredenciamento o não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições do Contrato, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos;

16.3 - Em caso de ocorrência de fatos que possam motivar a eventual rescisão contratual, havendo a possibilidade de interrupção das atividades em andamento, e esta por dolo ou culpa, causar prejuízo à população, obrigatoriamente será observado o prazo de 60 (sessenta) dias para ocorrer a referida declaração da rescisão;

16.4 - O Credenciado poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que oficializada a intenção do descredenciamento com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

16.5 - Em caso de descredenciamento, imputar a condição prevista no edital, ao Credenciado será assegurado expressamente o direito ao contraditório e ampla defesa do interessado;

15.6 - O direito à ampla defesa e ao contraditório decorre de previsão constitucional, prevendo o inciso IV do art. 5º da Constituição Federal que "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral, são assegurados o contraditório e ampla defesa, com meios e recursos a ela inerentes".

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 - O instrumento contratual decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial, conforme disposto no artigo art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



17.2 - Os interessados que atenderem às condições fixadas no regulamento firmarão contrato com a Administração. O contrato, por ser de natureza administrativa, deverá atender, no que for cabível, as exigências previstas no art. 55 da Lei nº. 8.666/93;

17.3 - Após finalizado o procedimento de Credenciamento, caberá a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT formalizar a contratação daqueles que se encontram devidamente registrados no sistema de credenciamento, por inexigibilidade de licitação, publicando, portanto, o ato de inexigibilidade de licitação na imprensa oficial, em face do contido no art. 26 da Lei 8.666/93;

17.4 - Todo e qualquer esclarecimento com relação ao presente Edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverá ser feito por escrito e encaminhado aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, ou para o endereço eletrônico: licitacaonovaolimpiamt@hotmail.com

17.5 - Fica eleito o foro da cidade de Barra do Bugres, Estado do Mato Grosso, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

18- ANEXOS

ANEXO I- termos de referência

ANEXO II- requerimento para o credenciamento

ANEXO III – modelo de procuração

ANEXO IV- relação dos profissionais credenciados

ANEXO V- declaração de idoneidade

ANEXO VI- declaração inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal de 1988

ANEXO VII- declaração de conhecimento do edital, seus anexos, instruções e procedimentos



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO VIII Requerimento Para Prestação De Serviços

ANEXO IX- minuta de termo de credenciamento

ANEXO X- minuta de contrato

Nova Olímpia-MT, 29 de abril de 2021

CATIA DE FATIMA FERNANDES SILVA ODA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GIVALDO VALERIO DOS SANTOS FILHO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORT. 93/2021



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAUDE PESSOAS JURÍDICAS E FISICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT

2. JUSTIFICATIVA

A Administração Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde necessitam destes Serviços, objeto deste credenciamento, para Melhorar os Atendimentos na Atenção Básica de saúde de Nova Olímpia-MT.

Considerando que à Atenção Básica é o conjunto de ações de saúde individuais, familiares e coletivas que envolvem promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos, cuidados paliativos e vigilância em saúde, desenvolvida por meio de práticas de cuidado integrado e gestão qualificada, realizada com equipe multiprofissional e dirigida à população em território definido, sobre as quais as equipes assumem responsabilidade sanitária;

Considerando que a SMS tem como objetivo suprir de forma adequada à missão proposta pelo SUS, no que se refere ao atendimento nos serviços de saúde de forma continuada, facilitando o acesso além de propiciar um fluxo adequado de agilidade e resolutividade no atendimento, com vistas na melhoria do conforto no atendimento, assim como, buscar a promoção da dignidade e respeito ao usuário do SUS;

Considerando que a nossa Carta Magna preceitua que a saúde é direito de todos e dever



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



do estado (art. 196, da CF/88), e que, nesse diapasão, a Lei 8.080/90 (LOS- Lei Orgânica da Saúde) delinea os princípios do Sistema Único de Saúde, reconhecendo em seu artigo 2º que o direito a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício;

Considerando que entre os princípios que regem o Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com a lei supramencionada, está a universalidade de acesso, a integralidade da assistência, a preservação da autonomia das pessoas, a igualdade, o direito à informação, a divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário e a resolubilidade.

Considerando que conforme a Política Nacional de Atenção Básica estabelecida pela Portaria Nº 2.436, de 21 de Setembro De 2017. Que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelece a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Sendo que uma das prerrogativas precípua para recebimento do financiamento de custeio da ESF-Estratégia de Saúde da Família é a manutenção da equipe mínima dos profissionais exigidos para funcionamento da Unidade.

Considerando que a falta desse Profissional Médico, o Ministério da Saúde poderá desabilitar a Unidade de Saúde, e o município ter prejuízo financeiro significativo dos recursos que vem do Fundo Nacional de Saúde. Além disso, com a desabilitação, o município deverá entrar com o novo pedido e essas habilitações tem demorado no Ministério da Saúde; trazendo uma perda financeira expressiva para a Secretaria Municipal de Saúde.

Assim, se faz necessário a contratação de médicos de 40 horas na especialidade – Clínico Geral ou qualquer especialidade médica que atenda as especialidades exigidas pela Política de Atenção Nacional de Atenção Básica e médico especialista em ortopedia para



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



atendimentos especializados em consultas e pequenos procedimentos ortopédicos, no município de Nova Olímpia.

3. LEGISLAÇÃO

O credenciamento de serviços segue o estabelecido na Portaria MS nº. 2.567 de 25 de Novembro de 2016 que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS). Destaca-se que em seu Art. 6º é estabelecido que o credenciamento das entidades privadas prestadoras de serviços de saúde obedeça às seguintes etapas:

I - Chamamento público, com a publicação de edital e respectivo regulamento;

II – Inscrição;

III - Cadastro (Certificado de Registro Cadastral - CRC) das entidades interessadas;

IV – Habilitação;

V – Assinatura do termo contratual; e

VI – Publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do ente contratante ou jornal local de grande circulação.

É importante destacar o entendimento explicitado na Resolução de Consulta Nº 16/2013 – TP do Tribunal de Contas da União, conforme segue:

1) As entidades político-administrativas possuem a competência de planejar, executar, controlar e ajustar os serviços públicos, cabendo-lhes repassar à iniciativa privada parcela de suas atribuições, nos termos da Constituição Federal e das leis.

2) A Constituição Federal, no artigo 199, § 1º, autoriza a complementação dos serviços de saúde pública pela iniciativa privada, atuando de forma paralela, cumulativa com o Estado, com o intuito de garantir a universalidade e igualdade no acesso à saúde e maior eficiência na sua prestação.

3) A complementação do serviço de saúde, através do desenvolvimento de atividades finalísticas ou acessórias, atenderá os seguintes requisitos:



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



- a) Preferência às entidades filantrópicas e às sem fins lucrativos;
- b) Celebração de convênio ou contrato conforme as normas de direito administrativo, prevalecendo o interesse público sobre o particular;
- c) Integração dos serviços privados às diretrizes organizativas do Sistema Único de Saúde;
- d) Regulamentação legal pela entidade político administrativa;
- e) Depende de licitação prévia, salvo nos casos de contratação direta previstos em lei.

4. PRODUTO/DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Foram utilizados os valores constantes nas seguintes leis

Lei municipal nº 1185/2019 Lei municipal complementar nº 060/2019 e Lei complementar municipal nº 067/2020 estas poderão ser solicitada no departamento de licitações da prefeitura municipal.

4.2 os interessados poderão pleitear o seu credenciamento na modalidade e área de atuação abaixo descrita:

SERVIÇOS PESSOAS JURÍDICAS: ATENDIMENTO COMPLEMENTAR

ITEM	ATIVIDADE	GRUPO DE DESPESA	QTD POR 06 MESES	LOCAL DE TRABALHO	BASE DA REMUNERAÇÃO
1	Plantão Médico	Grupo I	745	UNIDADE MISTA	R\$ 1.100,00 MENSAL
2	Fisioterapia	Grupo I	6	UNIDADE MISTA	R\$ 3.169,81 MENSAL
3	Médico Atenção Básica	Grupo I	6	PSF BOA ESPERANÇA	R\$ 15.768,88 MENSAL
4	Fonoaudióloga	Grupo I	6	CENTRO DE REABILITAÇÃO	R\$ 3.169,81 MENSAL
5	Serviços Médicos Especializados de Ortopedia	Grupo I	6	UNIDADE MISTA	R\$ 9.948,71 MENSAL
6	Serviços com Acompanhamento de remoção de pacientes(Fisioterapeuta)	Grupo I	20	UNIDADE MISTA	R\$ 150,00 por plantão



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



	Cuiabá.				
7	Serviços com Acompanhamento de remoção de pacientes((Fisioterapeuta) Barra do Bugres e Tangara da Serra - MT.	Grupo I	20	UNIDADE MISTA	R\$ 100,00 por plantão
8	Prestação de Serviços com Acompanhamento de remoção de pacientes (médicos) Barra do Bugres e Tangara da Serra - MT	Grupo I	60	UNIDADE MISTA	R\$ 400,00 por plantão
	Prestação de Serviços com Acompanhamento de remoção de pacientes (médicos) Cuiabá - MT	Grupo I	45	UNIDADE MISTA	R\$ 1.000,00 por plantão

SERVIÇOS PESSOAS FÍSICAS: ATENDIMENTO INTEGRAL

ITEM	ATIVIDADE	GRUPO DE DESPESA	QTD POR SEIS MESES	LOCAL DE TRABALHO	BASE DA REMUNERAÇÃO
1	Enfermeiro Atenção Básica	Grupo II	06	PSF OURO VERDE I	R\$ 3.239,00 MENSAL
2	Enfermeiro Atenção Básica	Grupo II	06	PSF ITAMARATI	R\$ 3.239,00
3	Enfermeiro Vigilância Epidemiológica	Grupo II	06	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	R\$ 3.239,00 MENSAL
4	Enfermeiro PA Diurno	Grupo II	06	UNIDADE MISTA	R\$ 3.239,00 MENSAL
5	Enfermeiro PA Diurno	Grupo II	06	UNIDADE MISTA	R\$ 3.239,00 MENSAL
6	Enfermeiro PA Noturno	Grupo II	06	UNIDADE MISTA	R\$ 3.633,80 MENSAL
7	Enfermeiro PA Noturno	Grupo II	06	UNIDADE MISTA	R\$ 3.633,80 MENSAL
8	Técnico em Radiologia	Grupo II	06	UNIDADE MISTA	R\$ 2.181,00 MENSAL



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



9	Técnico em Radiologia	Grupo II	06	UNIDADE MISTA	R\$ 2.181,00 MENSAL
10	Serviços com Acompanhamento de remoção de pacientes(enfermeiros) Cuiabá.	Grupo II	120	UNIDADE MISTA DE SAÚDE	R\$ 150,00 por plantão
11	Serviços com Acompanhamento de remoção de pacientes(enfermeiros) Barra do Bugres e Tangara da Serra - MT.	Grupo II	120	UNIDADE MISTA DE SAÚDE	R\$ 100,00 por plantão

5. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS

5.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos serviços, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

5.1.1 o prazo para atendimento ao chamado e início da execução dos serviços será de imediato após o recebimento da ordem de serviços/ requisição emitida pela secretaria requisitante.

5.1.2 Os serviços deverão ser realizados, conforme estabelecido;

5.1.3 Para executar os serviços, a contratada deverá disponibilizar pessoal com nível adequado de qualificação e habilitação profissional nas especialidades elencadas, reconhecido pelo órgão de classe: Profissional de nível superior titular de diploma de médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina;

5.1.4 Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e dentro do estabelecido pelos setores competentes;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



5.1.5 Os serviços serão previamente validados pela Secretaria Municipal de Saúde e deverão ser realizados por **profissional especializado habilitado**;

5.1.6 O CONTRATADO deverá manter-se habilitada junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual;

5.1.7 É obrigatório o preenchimento dos formulários padrões do SUS para solicitação de exames e consultas, respeitando os fluxos e protocolos estabelecidos;

5.1.8 O CONTRATADO responderá pelos serviços prestados ao paciente, isentando integralmente o MUNICÍPIO de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se lesado;

5.1.9 Os relatórios mensais obrigatórios deverão ser entregues mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente, com período compreendido do 1º ao último dia útil do mês da realização, para conferência e posterior confirmação da emissão da Nota Fiscal;

5.1.10 Assumir quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus representantes ou prepostos;

5.1.11 Recrutar e/ou contratar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o corpo técnico em quantidade compatível com a perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato e respectivos Anexos, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos de salários, os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, transportes, alimentação e outras exigências legais ou regulamentares, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora e/ou contratante, sem qualquer solidariedade da CONTRATANTE;

5.1.12 Não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços;

5.1.13 Assumir total responsabilidade, inclusive por seus sócios e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito à CONTRATANTE, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao CONTRATANTE;

5.1.14 Substituir, em até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação por escrito da CONTRATANTE, em caráter definitivo, profissional, preposto ou empregado, que comprovadamente não satisfaça as condições requeridas pela natureza dos serviços ou pelas normas administrativas da CONTRATANTE, sob pena de ser imposta glosa pelo não atendimento da solicitação, baseado nos valores da remuneração do referido profissional;

5.1.15 Os principais exames laboratoriais para diagnóstico do paciente deverão transcorrer por conta do credor, bem como raio x quando necessário.

5.1.16 O CONTRATADO deverá fornecer ao setor requisitante informações pertinentes ao exame, bem como atender as solicitações da Secretária Municipal de Saúde fornecendo dados referentes aos resultados de exames.

5.1.17 A contratada ficará responsável por fornecer alimentação ao paciente e quando necessário a seu acompanhante conforme os padrões qualidade e quantidade exigidos pelo ministério da saúde.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto da presente licitação será recebido pela Secretaria de saúde, através de servidores designados, mediante Termo de Recebimento da efetiva prestação dos serviços e deverá atestar seu recebimento.

6.1.1. Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;
- b) Definitivamente, em até 24 horas, após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



9.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexos III) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

6.3. O recebimento definitivo dos serviços, objeto deste Termo, não exclui qualquer responsabilidade do

FORNECEDOR REGISTRADO pela qualidade dos serviços fornecidos;

6.4. O Município reserva para si o direito de recusar os serviços entregue em desacordo com a ata, devendo estes ser refeitos, às expensas do FORNECEDOR REGISTRADO, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

6.5. A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.6. O Município reserva para si o direito de recusar os serviços executados em desacordo com a ata, devendo estes serem refeitos, às expensas do FORNECEDOR REGISTRADO, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Após a prestação dos serviços, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá enviar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal, correspondente ao volume dos serviços entregue para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

7.2. Pela prestação dos serviços, quando devidamente solicitados, e executados, pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

7.3. É concedido um prazo de 24 horas, contados da data da protocolização da Nota Fiscal dos serviços e RECIBO da contratada com as credenciadas e as notas fiscais dos serviços perante o Município de Nova Olímpia /MT, através das Secretarias ordenadoras



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



da despesa, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

7.4. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal/Recibo da gerenciadora com as Credenciadas.

7.5. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de transferência bancária em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.6. Na ocorrência de rejeição da nota Fiscal/Recibo, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.7. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua Regularidade Fiscal e Trabalhista: prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias – (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS) e regularidade Trabalhista junto ao Superior Tribunal do Trabalho – (CNDT) junto com a nota fiscal dos serviços.

7.7.1. O pagamento somente será efetuado ao fornecedor registrado após a apresentação dos documentos de regularidade fiscal acima mencionado.

7.8. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá à Secretaria Municipal de administração que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

8.2. Para fiscalização dos serviços junto a CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim.

8.2.1. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os serviços em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

8.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

8.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

8.5. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação.

8.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas,



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

9. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

12.1. Os licitantes poderão contatar com o Departamento de Licitação pelo telefone (65) 3332-1130 , para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto a execução e fornecimento do objeto a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

Nova Olímpia–MT, 29 de abril de 2021

CATIA DE FATIMA FERNANDES SILVA ODA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO II

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 0x/2021

TIPO DE REQUERIMENTO (ÚNICA OPÇÃO)	
I – FICHA CADASTRAL	
Nome / Razão Social:	
Nome para publicação / Fantasia:	
CNPJ / CPF:	
CNES:	
Responsável Técnico:	
Conselho e Número de Inscrição (Pessoa Jurídica):	
Conselho e Número de Inscrição (Resp. Técnico):	
ISS / CCM (Inscrição Municipal):	
Inscrição Estadual (Declarar se Isento):	
II – ENDEREÇO SEDE	
Logradouro:	
Número:	Complemento:
Bairro:	CEP:
Cidade / PE:	
III – CONTATOS	
Responsável:	
Site na Internet:	
E-mail (1):	



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



E-mail (2):			
Telefones c/DDD:			
Tele-FAX:			
IV – DADOS BANCÁRIOS			
Banco:	Número:	Agência:	Conta Corrente
XI – OBSERVAÇÕES			

Local e Data

Nome Legível do Responsável e Carimbo

ANEXAR AO ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

ANEXO III

MO DELO DE PROCURAÇÃO



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



(RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO), por meio de (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA), constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. (NOME COMPLETO, RG, CPF), outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX /PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, outorgando ainda poderes específicos para efetuar o credenciamento, efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários e inerentes ao presente procedimento licitatório.

_____, ____ de _____ 2021

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL

E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER AUTENTICADA EM CARTÓRIO

ANEXAR AO ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

ANEXO IV

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DOS CREDENCIADOS

DADOS PARA CADASTRO DE CORPO CLÍNICO



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



NOME DO PRESTADOR:	
IDENTIFICAÇÃO DO CORPO CLÍNICO: (Não usar abreviaturas)	
NOME COMPLETO:	
DATA DE NASCIMENTO:	
NATURALIDADE:	
ESTADO CIVIL:	
ESPECIALIDADE:	
FILIAÇÃO: (Não usar abreviaturas)	
PAI:	
MÃE:	
ESPECIALIDADE:	
CPF:	
CARTEIRA DE IDENTIDADE:	
CRM / CRO / CREFITO:	
TELEFONE RESIDENCIAL:	
TELEFONE CELULAR:	
E-MAIL PARA CONTATO:	



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXAR AO ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



A (O) (RAZÃO SOCIAL), localizada(o) na(o) (ENDEREÇO COMPLETO) – (BAIRRO) – (CIDADE) – (ESTADO), devidamente inscrita(o) sob o CNPJ nº (ESPECIFICAR), com vistas ao credenciamento junto a prestação de serviços de saúde, declara, por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

Localidade, ____ de _____ de 2021

(Nome Representante Legal)

CPF nº (especificar)

ANEXAR AO ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

ANEXO VI- PARA PESSOA JURIDICA



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS, EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, MENORES DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS, NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 (LEI Nº 9.854/1999)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ sob nº _____, por intermédio do seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do C.P.F. nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, que:

- não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999;

- não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93).

Obs.: No caso de micro empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



(Cidade/UF), _____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

ANEXAR AO ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL SEUS ANEXOS



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



(Nome da Empresa) _____,

CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____

estabelecida à (endereço completo) _____

declara, conhecer e aceitar as condições estabelecidas no edital de Chamamento Público nº 01/2018 e seus anexos.

Prefeitura de Nova Olímpia/MT, ____/_____/2021.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXAR AO ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

ANEXO VIII

REQUERIMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MANter na Tabela somente a função que pretende se credenciar de acordo com o termo de referência.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



SERVIÇOS PESSOAS JURÍDICAS: ATENDIMENTO COMPLEMENTAR

ITEM	ATIVIDADE	GRUPO DE DESPESA	QTD POR 06 MESES	LOCAL DE TRABALHO	BASE DA REMUNERAÇÃO
1	Plantão Médico	Grupo I	745	UNIDADE MISTA	R\$ 1.100,00
2	Fisioterapia	Grupo I	6	UNIDADE MISTA	R\$ 3.169,81
3	Médico Atenção Básica	Grupo I	6	PSF BOA ESPERANÇA	R\$ 15.768,88
4	Fonoaudióloga	Grupo I	6	CENTRO DE REABILITAÇÃO	R\$ 3.169,81
5	Serviços Médicos Especializados de Ortopedia	Grupo I	6	UNIDADE MISTA	R\$ 9.948,71
6	Serviços com Acompanhamento de remoção de pacientes(Fisioterapeuta) Cuiabá.	Grupo I	20	UNIDADE MISTA	R\$ 150,00
7	Serviços com Acompanhamento de remoção de pacientes((Fisioterapeuta) Barra do Bugres e Tangara da Serra - MT.	Grupo I	20	UNIDADE MISTA	R\$ 100,00
8	Prestação de Serviços com Acompanhamento de remoção de pacientes (médicos) Barra do Bugres e Tangara da Serra - MT	Grupo I	60	UNIDADE MISTA	R\$ 400,00
	Prestação de Serviços com Acompanhamento de remoção de pacientes (médicos) Cuiabá - MT	Grupo I	45	UNIDADE MISTA	R\$ 1.000,00

SERVIÇOS PESSOAS FÍSICAS:ATENDIMENTO INTEGRAL

ITEM	ATIVIDADE	GRUPO DE DESPESA	QTD POR SEIS MESES	LOCAL DE TRABALHO	BASE DA REMUNERAÇÃO
------	-----------	------------------	--------------------	-------------------	---------------------



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



1	Enfermeiro Atenção Básica	Grupo II	06	PSF OURO VERDE I	R\$ 3.239,00
2	Enfermeiro Atenção Básica	Grupo II	06	PSF ITAMARATI	R\$ 3.239,00
3	Enfermeiro Vigilância Epidemiológica	Grupo II	06	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	R\$ 3.239,00
4	Enfermeiro PA Diurno	Grupo II	06	UNIDADE MISTA	R\$ 3.239,00
5	Enfermeiro PA Diurno	Grupo II	06	UNIDADE MISTA	R\$ 3.239,00
6	Enfermeiro PA Noturno	Grupo II	06	UNIDADE MISTA	R\$ 3.633,80
7	Enfermeiro PA Noturno	Grupo II	06	UNIDADE MISTA	R\$ 3.633,80
8	Técnico em Radiologia	Grupo II	06	UNIDADE MISTA	R\$ 2.181,00
9	Técnico em Radiologia	Grupo II	06	UNIDADE MISTA	R\$ 2.181,00
10	Serviços com Acompanhamento de remoção de pacientes(enfermeiros) Cuiabá.	Grupo II	120	UNIDADE MISTA DE SAÚDE	R\$ 150,00
11	Serviços com Acompanhamento de remoção de pacientes(enfermeiros) Barra do Bugres e Tangara da Serra - MT.	Grupo II	120	UNIDADE MISTA DE SAÚDE	R\$ 100,00

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____,

_____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo (representante legal)

ANEXAR AO ENVELOPE Nº 01 –HABILITAÇÃO

ANEXO IX

TERMO DE CREDENCIAMENTO xxxxxxxxxxxxxx/2021



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT – CEP 7.8370-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º.173/2018, nos termos fixados Lei nº. 8.666/93, suas alterações do Decreto Municipal 054 de 06 de Agosto de 2014, que implementa e regulamenta o Sistema de Credenciamento no âmbito municipal CREDENCIA Pessoa jurídica, localizada na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, residente na _____, portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____._____.____-____, tendo em vista o deferimento do pedido de credenciamento por esta efetuado, RESOLVEM FIRMAR o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO CREDENCIAMENTO

1.1. A CREDENCIADA fica disposto neste termo em função do CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE HOSPITAL GERAL, COM PERFIL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, PARA OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

CLAUSULA SEGUNDA-DA ATUAÇÃO DO CREDENCIADO

2.1. A CREDENCIADA atuará exclusivamente e devidamente qualificado quando convocado dentro dos termos legais descritos no edital de credenciamento



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



000/2021/PMNO. Este termo de credenciamento está vinculado a todas as disposições do edital de chamamento público 00/2021/PMNO e de todos os seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA-DA RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO

3.1. A CREDENCIADA desde já manifesta seu pleno e total conhecimento das responsabilidades e atribuições estabelecidas na legislação vigente, decorrentes do credenciamento objeto deste termo.

CLÁUSULA QUARTA- DA ACEITAÇÃO

4.1. A CREDENCIADA desde já aceita e reconhece que o credenciamento concedido por este termo, bem como são atos discricionários do poder público municipal nos quais são utilizados critérios de conveniência, oportunidade e interesse do Município de Nova Olímpia /MT.

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGENCIA

5.1. Este termo de credenciamento terá validade de 12 meses, não havendo possibilidade de prorrogação.

CLAUSULA SEXTA- DO FORO

6.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Barra do Bugres - MT, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que se torne para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidentes oriundos da execução do presente contrato, ou que com ele se relacionar.

Nova Olímpia-MTxxxxx de xxxx de 2021



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



XX

CREDENCIANTE

XX

CREDENCIADA

ESTE ANEXO NÃO DEVERA SER APRESENTADO NO PROCESSO

ANEXO X

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO xxxxxxxxxxxxxxxx/2021



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DO TIPO: MENOR PREÇO, POR ITEM , QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT E, DE OUTRO LADO A EMPRESA....., COMO VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 000/2021 TENDO POR OBJETO: XXXXXXXXXX CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL- CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 8.666/93

O **MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.238.920.0001-30 localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT – CEP 7.8370-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **José Elpídio de Moraes Cavalcante**, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador do Documento de Identidade RG sob Nº 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT, doravante denominada "CONTRATANTE e, de outro lado a Pessoa jurídica, localizada na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, residente na _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____._____.____-_____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o **Processo nº (____)/2021**, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



CLÁUSULA PRIMEIRA– SUPORTE LEGAL E DA VINCULAÇÃO

1.1 Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, nas disposições expressas no edital de chamamento público nº 000/2021 vinculadas ao edital e seus Anexos, os quais passam a ser parte integrante deste contrato, e demais normas complementares pertinentes e das convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA ASSINATURA

2.1 Este contrato refere-se ao CHAMAMENTO PÚBLICO objetivando regularizar o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados em ortopedia, sobre regime de Consultas e pequenos procedimentos ortopédicos e médicos Clínico Geral para atendimentos nas Unidades de Atenção Básica de Saúde - PSF no Município de Nova Olímpia-MT.

2.2. O CONTRATADO será convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação para assinar o contrato, sob pena de decair do direito ao contrato, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidades legais, além de que a prestação dos serviços está estritamente vinculado à referida assinatura, bem como sua publicação legal.

2.1.1 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento Jurídico.

CLÁUSULA TERCEIRA– PERÍODO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os interessados poderão pleitear o seu credenciamento na modalidade e área de atuação abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QUANTIDAD E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



3.2 A prestação de serviços deverá observar as normas editadas pelas autoridades de saúde a nível Federal, Estadual e Municipal, cumprindo-se os dispositivos de leis, portarias, resoluções, códigos de ética e outras espécies normativas pertinentes.

3.3 No preço ofertado deverão estar computadas as despesas com encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações relacionadas com a contratação do objeto do presente termo de referência

3.4. Os recursos humanos deverão ser disponibilizados pela contratada conforme critérios para composição de quadro mínimo de profissionais necessários para prestação dos serviços contratados.

3.5. As despesas decorrentes do contrato dos profissionais, como salários, encargos sociais, fiscais, impostos, taxas e outros serão por conta da contratada.

3.6. A execução dos serviços deverá ser feita através de profissionais especializados, responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos aos pacientes, decorrentes, de omissão, negligência, imperícia ou imprudência;

3.7. A credenciada deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se recomendações técnicas, normas e legislação, colocando à disposição dos beneficiários do credenciamento somente profissionais registrados em seus respectivos conselhos de classe ou serviços reconhecidos e aprovados pelas normas da Organização Mundial de Saúde e pelo Ministério da Saúde;

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

4.1. O Valor Total Estimado Anual para realização dos serviços é
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



4.2 O pagamento referente às prestações de serviços será efetuado após a execução dos respectivos eventos, em até 30 dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas oriundas do objeto deste processo serão pagas e empenhadas na Dotação Orçamentária a seguir especificada:

XX

CLÁUSULA SEXTA– DO ACOMPANHAMENTO E REAJUSTES DE PREÇOS

6.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, podendo este ser com base nos índices do IPCA.

13.2 A Contratada obrigará-se a aceitar os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nas obras em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, atualizado, nos termos do art. 65, §1º da Lei n.º 8.666/93.

13.3 Com fulcro no art. 65, §2º da Lei 8.666/93, as supressões não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA SETIMA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Municipal 054/2014 e os termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo Edital;

7.2 Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de NOVA OLÍMPIA-MT poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos infratores as sanções dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e legislação aplicável, como Portarias e Resoluções expedidas pelo Ministério da Saúde e Manuais específicos e



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



aplicáveis ao objeto do contrato, garantindo sempre o direito de defesa prévia e ao contraditório;

7.3. Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, a Secretaria Municipal de Saúde manterá disponível ao usuário, o serviço de denúncia no Setor da Secretaria Municipal de Saúde e/ou Conselho Municipal de Saúde.

7.4. Efetivada a adjudicação, o proponente que se recusar a prestar os serviços objeto deste processo, ou vier a fazê-lo fora do prazo, condições e especificações inicialmente estabelecidas, estará sujeito às seguintes penalidades a critério da administração:

Advertência;

Multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

1% (um por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total.

Suspensão de até dois anos do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA OITAVA– DA VIGÊNCIA E DA RESCISAO CONTRATUAL

8.1. O prazo relativo à vigência do contrato fica estipulado para o período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato; podendo ser rescindido por qualquer um dos motivos previstos no art. 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal 8.666/1993,



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



conforme o caso, que passam a integrar este instrumento contratual para efeitos de direito.

8.2. A vigência do presente Instrumento fica vinculada à existência de Recursos Orçamentários nos termos fixados pelo inciso II do art. 57 da Lei de Licitações;

8.3. A inclusão de novos profissionais deverá ser efetuada através de Termo de Inclusão de Profissionais à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de NOVA OLÍMPIA-MT, instruído com a correspondente documentação, que analisará a viabilidade de incluir o profissional de acordo com o interesse da Secretária Executiva e os Termos de Referência (anexos);

8.4. A exclusão de profissionais da pessoa jurídica contratada não implicará na rescisão do contrato porém deverá ser formalizado e encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde para cadastramento dos novos profissionais ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde-CNES.

8.5. Em caso de ocorrência de fatos que possam motivar a eventual rescisão contratual, havendo a possibilidade de interrupção das atividades em andamento, e esta por dolo ou culpa, causar prejuízo à população, obrigatoriamente será observado o prazo de 60 (sessenta) dias para ocorrer a referida declaração da rescisão.

CLAUSULA NONA –DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9. 1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos serviços, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

9. 2. o prazo para atendimento ao chamado e início da execução dos serviços será de imediato após o recebimento da ordem de serviços/ requisição emitida pela secretaria requisitante.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



9. 3. Os serviços deverão ser realizados, conforme estabelecido;
9. 4. Para executar os serviços, a contratada deverá disponibilizar pessoal com nível adequado de qualificação e habilitação profissional nas especialidades elencadas, reconhecido pelo órgão de classe: Profissional de nível superior titular de diploma de médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina;
9. 5. Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e dentro do estabelecido pelos setores competentes;
9. 6. Os serviços serão previamente validados pela Secretaria Municipal de Saúde e deverão ser realizados por profissional especializado habilitado;
9. 7. O CONTRATADO deverá manter-se habilitada junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual;
9. 8. É obrigatório o preenchimento dos formulários padrões do SUS para solicitação de exames e consultas, respeitando os fluxos e protocolos estabelecidos;
9. 9. O CONTRATADO responderá pelos serviços prestados ao paciente, isentando integralmente o MUNICÍPIO de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se lesado;
9. 10. Os relatórios mensais obrigatórios deverão ser entregues mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente, com período compreendido do 1º ao último dia útil do mês da realização, para conferência e posterior confirmação da emissão da Nota Fiscal;
9. 11. Assumir quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus representantes ou prepostos;
9. 12. Recrutar e/ou contratar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o corpo



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



técnico em quantidade compatível com a perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato e respectivos Anexos, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos de salários, os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, transportes, alimentação e outras exigências legais ou regulamentares, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora e/ou contratante, sem qualquer solidariedade da CONTRATANTE;

9. 13. Não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços;

9. 14. Assumir total responsabilidade, inclusive por seus sócios e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito à CONTRATANTE, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao CONTRATANTE;

9. 15. Substituir, em até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação por escrito da CONTRATANTE, em caráter definitivo, profissional, preposto ou empregado, que comprovadamente não satisfaça as condições requeridas pela natureza dos serviços ou pelas normas administrativas da CONTRATANTE, sob pena de ser imposta glosa pelo não atendimento da solicitação, baseado nos valores da remuneração do referido profissional;

9. 16. Os principais exames laboratoriais para diagnóstico do paciente deverão transcorrer por conta do credor, bem como raio x quando necessário.

9. 17. O CONTRATADO deverá fornecer ao setor requisitante informações pertinentes ao exame, bem como atender as solicitações da Secretária Municipal de Saúde fornecendo dados referentes aos resultados de exames.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



9. 18. A contratada ficara responsável por fornecer alimentação ao paciente e quando necessário a seu acompanhante conforme os padrões qualidade e quantidade exigidos pelo ministério da saúde.

CLAUSULA DECIMA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido neste contrato;

10.2 Fornece ao CONTRATADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;

10.3 Efetuar a autorização, em formulário próprio padronizado (reconhecido pelo Contratante e Contratado), para atendimento dos pacientes mediante carimbo e assinatura de funcionário do Contratante responsável;

10.4 Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento. Fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Barra do Bugres - MT, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que se torne para a solução de qualquer dúvida,



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



litígio ou incidentes oriundos da execução do presente contrato, ou que com ele se relacionar.

E para constar, e como prova de haverem assim pactuado foi lavrado este contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, vão assinadas e rubricadas pelas partes contratantes na presença de 02 (duas) testemunhas.

NOVA OLÍMPIA – MT, _____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS

ASSINATURA:

ASSINATURA:

RG:

RG:

CPF:

CPF:

FISCAIS DE CONTRATO

ASSINATURA:

ASSINATURA:

RG:

RG:

CPF:

CPF:

ESTE ANEXO NÃO DEVERA SER APRESENTADO NO PROCESSO